

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2013.

Acresce à Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, o dia 20 de novembro como feriado nacional.

Autor: Deputado **RENATO SIMÕES - PT/SP**

Relator: Deputado **PAULÃO - PT/AL**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.787, de 2013, de autoria do Deputado Renato Simões, visa alterar a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, para incluir, entre os feriados nacionais, o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

A tramitação se dá nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno desta Casa, em regime ordinário.

A iniciativa foi distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Direitos Humanos e Minorias, para análise do mérito da matéria, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nesta Comissão de Cultura, não foram oferecidas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa em tela pretende incluir o dia 20 de novembro entre os feriados nacionais, quais sejam aqueles estabelecidos nos termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que define como feriados civis os declarados em lei federal.

Os feriados nacionais estão fixados na Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, com a redação oferecida pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro, e na Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

A Lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, instituiu o dia 20 de novembro como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, data do falecimento do líder negro Zumbi do Palmares como forma de lembrar o sofrimento dos negros, desde a colonização do Brasil, tentando garantir seus direitos sociais.

No dia da Consciência Negra, busca-se refletir sobre a inserção do negro na sociedade brasileira e sua importância no contexto político-social do país. Além de se relembrar a resistência do negro à escravidão imposta desde a primeira leva de africanos para as terras brasileiras, a data constitui um momento de conscientização da importância do povo africano para a formação da cultura nacional e de sua participação na história do nosso país.

A fixação do dia 20 de novembro como data nacional comemorativa significou a valorização de um líder negro na história de um Brasil habituado a cultuar personagens históricos de cor branca. Instituir esta data como feriado nacional possibilitará que em todo o território nacional se possa reconhecer a contribuição do povo negro na construção do nosso país e promover, nas escolas, espaços culturais e outros, a valorização da cultura afro-brasileira.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 6.787, de 2013, que estabelece o dia 20 de novembro como feriado nacional.

Sala da Comissão, em 04 de Setembro de 2014.

Deputado PAULÃO - PT/AL
Relator